



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

***Cria o Conjunto Habitacional Terra Nova
– Vila Celeste no Município de Santa Helena e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica formalmente criado e denominado o Conjunto Habitacional Terra Nova – Vila Celeste, vinculado ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – Habita Santa Helena.

Art. 2º O Conjunto Habitacional Terra Nova é composto pelos imóveis urbanos registrados sob as matrículas 14.422, 14.423, 14.424, 14.425, 14.426, 14.427, 14.428, 14.429, 14.430, 14.431, 14.432, 14.433, 14.434, 14.435, 14.436, do Serviço de Registro de Imóveis de Santa Helena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABRICIA BEDENDO

PREFEITA EM EXERCÍCIO



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente projeto, cuja finalidade é a criação oficial do Conjunto Habitacional Terra Nova – Vila Celeste.

Esta medida é indispensável e obrigatória para o atendimento do Artigo 25 da Lei Municipal nº 3.112/2023, que exige que cada conjunto habitacional seja instituído por lei específica.

A aprovação desta matéria é condição fundamental para a regularidade documental do loteamento, permitindo o devido cadastramento do empreendimento junto ao Município.

Atenciosamente,

FABRICIA BEDENDO

PREFEITA EM EXERCÍCIO